Ata da reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 28.02.2011.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês fevereiro do ano 2011 (dois mil e onze), às 9h30m (nove horas e trinta minutos), reuniu-se o Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX) da Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, sob a presidência do Professor Francisco Lima Cruz Teixeira, presentes os Conselheiros a seguir relacionados: Marcelo Embirucu de Souza (Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação), Dulce Tâmara Lamego da Silva (Pró-Reitora de Extensão), Antônio Ricardo de Souza (FCC), Gilênio Borges Fernandes (MAT), Mateus Freire Leite (IMS), Wilson da Silva Gomes (COM), Vera Lúcia Bueno Fartes (EDC), Ricardo de Araújo Kalid (ENG), Érico José de Oliveira (TEA), Samira Abadalah Hanna (ICS), Gildásio Cerqueira Daltro (FMB), Fabiana Dultra Brito (DAN), Paola Bereinstein Jacques (ARQ), Dante Lucchesi Ramacciotti (LET), Ajax Mercês Atta (FAR), Maria Consuelo Caribé Ayres (MEV), André Luís Mota dos Santos (ECO), Arno Brichta (GEO), Moema Cortizo Bellintani (BIO), Soraia Teixeira Brandão (QUI) e Maria Gabriela Hita (FFCH); e os representantes estudantis Bernardo Farias e Tiago da Cunha Arantes. Havendo quorum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e passou ao item 01 da pauta: Aprovação da minuta de Resolução que estabelece as "Normas Complementares para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal da Bahia". O Senhor Presidente rememorou a apreciação e decisão colegiada acerca da referida minuta na sessão anterior do Conselho, quando foi aprovado um texto conclusivo sobre a matéria, a ser ratificado na presente reunião, com base na sua deliberada configuração, por ele ajustada, aperfeiçoada e distribuída aos Conselheiros, todavia registrando a ocorrência, naquele ínterim, de um pleito modificador da sua conformação, então encaminhado pelo Conselheiro Ricardo Kalid, no sentido da substituição, no § 1º do seu Art. 7º, do trecho final "... ou com quatro ou mais anos de experiência em áreas específicas do curso" por "... com dois anos de experiência em áreas específicas do curso". O Conselheiro Marcelo Embiruçu de Souza apoiou a referida proposição, diferentemente dos Conselheiros Gildásio Daltro, Wilson Gomes, Dante Ramacciotti e Ajax Atta, todos contrários àquela indicação, o último com a adicional contraposição pessoal à tentativa de mudança de documento recentemente definido pelo Conselho após exaustivos debates plenários, não mais cabendo, portanto, acrescentou, alterações no texto definitivamente preparado, a ser, simplesmente, submetido à homologação geral. Ainda assim, após considerações complementares sobre o assunto, o Senhor Presidente colocou em votação as duas mencionadas hipóteses disponibilizadas, respectivamente concernentes manutenção da redação original ou à nova formatação sugerida, tendo sido a primeira aprovada pela maioria colegiada, com 4 votos contrários e 4 abstenções, desse modo conservando-se a sua conformação anterior nos termos: "Art. 7°, § 1° - Nas áreas profissionais em que o número de mestres seja insuficiente para atender à exigência da qualificação prevista no caput deste artigo, poderão lecionar profissionais portadores de certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização ou com quatro ou mais anos de experiência em áreas específicas do curso." Em seguida, o Senhor Presidente aludiu ao Art. 28 da Resolução para justificar a introdução, por ele então efetuada, de compulsório ajuste consequente de norma determinante do Conselho Nacional de Educação (CNE) sobre a matéria, no sentido da consideração alternativa do trabalho individual de curso ou monografia, consensualmente acatada nos termos: "Art. 28 - No atinente a cursos de Especialização, é obrigatória a elaboração e apresentação, pelo discente, de monografia ou trabalho de conclusão de curso individual, cuja nota

1 2

3

4 5

6

7

8

9

10

11

12

13

14 15

16

17

18 19

20

21 22

23

24 25

26

27

28 29

30

31

32 33

34

35

36

37 38

39

40

41

42

43

)...

Lare 15 / W

ão de curso individ

P 1 godins

of the same

δX

PR

mínima para aprovação é 5,0 (cinco)." Na continuidade, porém, veio a discussão a ser retomada em relação ao teor do já citado Art. 7º, disto resultando novas manifestações e reações à possibilidade de recuperação de assunto reiteradamente demandado e decidido, não obstante tenha, efetivamente, uma vez mais, retornado à avaliação plenária o tópico referente à qualificação docente para atuação nos mencionados cursos, embora com ocorrência de questionamentos e contestações quanto à legalidade da sua efetivação e consideração naquela Resolução, portanto, de polêmica inclusão, aparentemente equacionada através do conteúdo de equivalente documento legal do CNE sobre o tema, tendo o Conselheiro Dante Ramacciotti proposto a inserção de mais um parágrafo no aludido artigo, que, após pronunciamentos e sugestões de aperfeiçoamentos redacionais por parte de alguns Conselheiros, foi submetido à votação pelo Presidente, sendo aprovado com 15 votos favoráveis e 7 abstenções, dessa forma decidindo-se pela agregação de novo dispositivo, na condição de § 2º do Art. 7º, remunerando-se o anterior para § 3°, com a seguinte formatação: "Art. 7°, § 2° - Os casos de profissionais de reconhecida capacidade técnico-profissional que não atendam ao disposto no parágrafo anterior deverão ser, explicitamente, observados no projeto do curso e contar com a anuência explícita da Congregação." O Senhor Presidente, então, declarou definitivamente aprovada a Resolução do CAPEX acerca das "Normas Complementares para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal da Bahia". Em seguida, solicitou inversão dos itens da pauta, consensualmente acatada, com a antecipação do 4º tópico, então passando à sua apreciação. Item 04: Apreciação de processos. O Senhor Presidente informou a respeito da vigência de duas modalidades de tramitação de processos, alguns deles ainda submetidos à metodologia anterior e outros sob a nova sistemática de transição aprovada pelo Conselho e passou a palavra à Conselheira Dulce Lamego para proceder à apresentação individualizada de todos eles, já devidamente analisados pela Pró-Reitoria de Extensão, a seguir listados no seu conjunto: Processo nº 23066.052973/10-10 - Abertura de vagas para o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; Processo nº 23066.058203/10-35 - Curso de Especialização em Higiene Ocupacional em Empresa de Petróleo; Processo nº 23066.060208/10-91 - Curso de Especialização "A Constituição do Leitor na Escola"; Processo nº 23066.040353/10-38 - Curso de Especialização em Contabilidade Pública; Processo nº 23066.041474/10-98 - Curso de Especialização em Gestão Escolar, 2ª edição; Processo nº 23066.053943/10-94 -Abertura de 60 vagas para o Curso de Especialização em Estudos Linguísticos e Literários, 2011; Processo nº 23066.046384/09-41 - Solicitação de abertura de 50 novas vagas para o Curso de Especialização em Enfermagem Intensivista 2010; Processo nº 23066.053897/10-79 - Abertura de 28 vagas para o Curso de Especialização em Higiene Ocupacional; Processo nº 23066.029995/10-21 - Abertura de 50 novas vagas para o Curso de Especialização em Automação Industrial com Ênfase em Informática Industrial, Instrumentação, Controle e Otimização de Processos Contínuos; Processo nº 23066.042385/10-03 - Proposta do Curso de Especialização em Educação, Cultura e Cidade; Processo nº 23066.033205/10-21 - Proposta do Curso de Especialização em Gestão Ambiental com Ênfase em Produção Mais Limpa para a Hemorede Pública Nacional. Ademais, ainda de acordo com a metodologia precedente, a Conselheira Maria Gabriela Hita apresentou o seu parecer, pelo deferimento, no atinente ao Processo nº 23066.007355/10-14 - Relatório Final do Curso de Especialização em Direito Constitucional do Trabalho 2006.2, bem como o Conselheiro André Luís dos Santos expôs o seu parecer favorável à aprovação do Processo nº 23066.018804/10-60 -Relatório Final do Curso de Especialização em Direito Civil 2007.1. Ao final, o Senhor Presidente colocou em votação, de forma única e conjunta, os relatórios de todos os,

1

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

M.

2

processos apresentados, sendo todos aprovados por unanimidade. Na continuidade, o Conselheiro Ajax Atta comentou brevemente e revelou pessoal preocupação quanto à falta de uma política científica sólida para o desenvolvimento das pesquisas na UFBA e sugeriu a destinação de uma das reuniões do CAPEX para específica avaliação daquela temática, adicionalmente registrando, de maneira reforçadora da sua concepção, a reprovação, por parte da FINEP, no ano anterior, dos projetos do CT-INFRA relacionados com a área de saúde, com importante repercussão financeira adversa para a Instituição. A Conselheira Fabiana Brito associou o atraso da deflagração das discussões plenárias sobre o citado tema, bem como outros igualmente relevantes e de ampla abrangência no contexto de ações da UFBA, à excessiva dedicação colegiada à questão da carga horária docente, responsável pelo comprometimento de significativo número de sessões do CAPEX, sendo complementada pelo Presidente com o comentário acerca da rígida e consolidada posição do CONSUNI sobre a matéria, lembrando ainda que havia confeccionado uma pauta para as reuniões do Conselho ao longo do ano 2011, já apresentada mas ainda não discutida por falta de tempo para sua apreciação, devendo ser oportunamente retomada e avaliada. O Conselheiro Marcelo Embiruçu de Souza comunicou a total disponibilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação (PROPCI) para o fornecimento de dados e resultados sobre tais atividades na Universidade e propôs um aprofundamento ainda maior do debate relativo à mencionada carga horária, de inevitável repercussão sobre o colimado objetivo de ampliação e incentivo ao aperfeiçoamento dos trabalhos de pesquisa na UFBA. Item 02: Indicação de 4 representantes (2 titulares e 2 suplentes) da comunidade de pesquisadores da UFBA para compor o Conselho Deliberativo da FAPEX e Item 04: Indicação de 2 representantes (1 titular e 1 suplente) da comunidade extensionista da UFBA para compor o Conselho Deliberativo da FAPEX. O Senhor Presidente optou pela análise conjunta e simultânea dos dois referidos itens e informou sobre a existência de apenas um representante externo na atual composição do aludido Conselho, apontando a tendência de ampliação daquele quantitativo em função da nova legislação regulamentadora das Fundações e solicitou sugestões plenárias acerca do assunto. O Conselheiro Marcelo Embiruçu de Souza indicou o Conselheiro Francisco Teixeira, na condição de representante da comunidade de pesquisadores, portanto, não vinculando aquela proposta à sua situação de integrante e, mesmo, Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão (CAPEX). O Conselheiro Frederico Prudente ponderou sobre a compulsória participação de dois membros do CAPEX, portanto, devidamente contemplado naquele Conselho Deliberativo, ambos Conselheiros natos devido às respectivas conotações de Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e Inovação e de Pró-Reitor de Extensão, então externando a sua predileção em relação a profissionais não integrantes do mencionado Colegiado, a ser preferivelmente () formalizada na próxima reunião do Conselho, dessa forma proporcionando-se um prazo maior para reflexão e discussão sobre o tema em apreço. O Conselheiro Ajax Atta sublinhou a importância da FAPEX para a UFBA, constituída, há cerca de 30 anos, a partir da colaboração de quatro expressivos grupos empresariais, atualmente reduzidos a três, e defendeu a adoção de mecanismos capazes de torná-la cada vez mais eficiente no atendimento às demandas dos pesquisadores, além de um comportamento democrático de composição do seu Conselho Deliberativo, mediante indistinta abrangência das diversas áreas da Instituição, também ratificando a concepção de postergação da sua atual definição. A Conselheira Fabiana Brito solicitou informações e precisa identificação dos potenciais candidatos com base na sua efetiva integração ao contingente de pesquisadores e extensionistas e corroborou a aludida proposição de representatividade setorial. O Conselheiro Marcelo Embiruçu de Souza justificou

N

Media

EY.

Treduiso

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

lebeine Mr & JoH

3

indicação por ele realizada através da intenção de eleição de um representante capaz de, simultaneamente, atender aos requisitos de vinculação com o CAPEX e de independência e desprovimento de ligação, diferentemente dos referidos casos dos dois Pró-Reitores, com a Administração Central da UFBA, portanto, detentor de maior autonomia e legitimidade. O Conselheiro Dante Ramacciotti manifestou-se favoravelmente à agilização daquela escolha, preferencialmente associada ao Conselho, então apoiando o nome do Conselheiro Francisco Teixeira, embora admitindo a sua alternativa concretização através de pesquisadores externos ao CAPEX. A Conselheira Dulce Lamego concordou com a opinião expressa pelo Conselheiro Marcelo Embiruçu de Souza, também endossando a já citada indicação. O Conselheiro Wilson Gomes apoiou a proposição nominalmente apresentada, a despeito da sua pessoal preferência pela sua formalização através de profissional desvinculado do CAPEX, com a argumentação complementar da inconveniência da periodização imposta aos membros colegiados em função da delimitação de prazos dos seus mandatos. O Senhor Presidente confirmou a sua intenção original de adiamento das definições acerca dos dois itens em exame, portanto, transferindo-as para a próxima reunião do Conselho, dessa forma propiciando-se um maior amadurecimento do assunto em exame, e, não mais havendo manifestações, agradeceu a presença e a colaboração de todos, dando por encerrada a sessão, da qual, eu, Alfredo Macêdo Costa, Secretário ad hoc, lavrei a presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua aprovação.

148

149

150

151

152

153

154 155

156

157

158 159

160

161

162

163

164

165

166

167 16.05-2011